



ATA NÚMERO 25 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DAS LAJES DO PICO REALIZADA AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZANOVE. -----

Aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezanove nesta vila, na sala de reuniões do edifício dos Paços do Concelho, pelas dez horas realizou-se a reunião Ordinária número 25 da Câmara Municipal das Lajes do Pico, sob a presidência do senhor Presidente da Câmara Roberto Manuel Medeiros da Silva e estando presentes os senhores Vereadores, Isabel Cristina da Costa Nunes, Miguel Ângelo de Melo Machado e Hugo Miguel Domingos Ávila Goulart. -----

O senhor Vice-Presidente Nelson Fernando Vargas Macedo esteve ausente da reunião por motivos de saúde. -----

Secretariou a reunião o Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Albino Manuel André Roque. -----

Sendo a hora designada e verificado o quórum, o senhor Presidente declarou aberta a reunião. -----

ANTES DA ORDEM DO DIA

O senhor Presidente propôs a marcação de uma reunião extraordinária para o dia 31.10.2019, pelas 10H00 com a finalidade de apreciação e votação do Plano e Orçamento e Grandes Opções do Plano para 2020. Esta proposta foi aprovada por unanimidade. -----

Os senhores Vereadores do Podemos Mais colocaram as seguintes perguntas e/ou comentários: -----

1. Qual o futuro do Forte de Santa Catarina e do "Baleias Café", atendendo a que 2020 está a chegar e ainda não há qualquer informação sobre a conceção destes edifícios?
2. Na sequência da passagem do furacão "Lorenzo", pretende-se saber se a Câmara Municipal das Lajes do Pico já tem alguma informação sobre os apoios financeiros a atribuir ao concelho para recuperação das zonas afetadas. -----

O senhor Presidente e/ou os senhores Vereadores em Regime de Permanência responderam da seguinte forma: -----

1. Quanto ao “Baleias Café”, vamos lançar o concurso muito em breve, relativamente ao Forte de Santa Catarina, ainda está em aberto o seu uso, com a passagem do furacão “Lorenzo” ainda teremos de fazer uma intervenção profunda, principalmente na praça, e depois se verá o uso a dar. -----

2. Relativamente aos apoios para a recuperação das zonas afetadas pelo furacão “Lorenzo”, ainda não se sabe se haverá algum apoio. Os três Municípios do Pico reuniram com o senhor Presidente do Governo acerca da situação, onde foi transmitido que o Governo da República está sensível ao caso, mas ainda está a aguardar informações para tomada de decisão. -----

ORDEM DO DIA

1. Resumo Diário da Tesouraria - para conhecimento;-----

O Executivo tomou conhecimento do resumo diário da tesouraria, relativo ao dia vinte e três de outubro, que apresenta os valores abaixo descritos:-----

Total das disponibilidades – 116.506,14€-----

Operações Orçamentais – 76.700,01€-----

Operações Não Orçamentais – 39.806,14€-----

O Executivo tomou conhecimento.-----

2. Proposta da Taxa do Imposto sobre Imóveis (IMI), do ano de 2019, a liquidar em 2020 - para deliberação;-----

O senhor Presidente apresentou a seguinte proposta:-----

Assunto: “Taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI), do ano de 2019, a liquidar em 2020”-----

Considerando o disposto no n.º1 do artigo 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis – CIMI;-----

Considerando que, de acordo com o n.º5 do mesmo artigo, os municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal, fixam a taxa a aplicar em cada ano, dentro dos intervalos previstos na alínea e c) do n.º1; -----

Considerando que com a publicação da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março foi aditado o artigo 112.º-A, que prevê a possibilidade de redução da taxa em vigor no ano a que respeita o imposto, atendendo ao número de dependentes, nos termos da lei, para o imóvel destinado a habitação própria e permanente e coincidente com o domicílio fiscal do proprietário;-----

Considerando que a estimativa da diminuição da receita da câmara, por via da redução da receita do IMI, nos termos do artigo 112.º-A, será de 10.140,00€, conforme informação da Autoridade Tributária e Aduaneira, em anexo. -----

PROPONHO: -----

- Que a Taxa do IMI a aplicar sobre os prédios urbanos seja de 0,30%;-----

- Que seja efetuada a redução da taxa do IMI prevista no artigo 112.º-A do CIMI, da seguinte forma: -----

Famílias com 1 dependente – 20€ -----

Famílias com 2 dependentes – 40€ -----

Famílias com 3 dependentes, ou mais – 70€ -----

O Executivo tomou conhecimento e deliberou por unanimidade aprovar a proposta nos termos e condições apresentadas. Mais deliberou, nos termos da Lei, remeter esta proposta à Assembleia Municipal para aprovação final. -----

Os senhores Vereadores do Podemos Mais apresentaram a seguinte declaração de voto: -----

Os vereadores do Podemos Mais, apesar de votarem a favor da proposta apresentada, propõem igualmente, neste âmbito: -----

• Ao abrigo do ponto 6 do artigo 112º do CIMI, a definição de áreas territoriais (correspondentes a freguesias ou zonas delimitadas de freguesias) que sejam objeto de operações de reabilitação urbana ou combate à desertificação e minorar até 30% a taxa em vigor para o ano a que respeita o imposto. -----

• Ao abrigo do ponto 8 do artigo 112º do CIMI, majorar até 30% dos prédios urbanos degradados que face ao seu estado de conservação, não cumpram -----

satisfatoriamente a sua função ou façam perigar a segurança de pessoas e bens (como, por exemplo, no Centro da Vila das Lajes ou em Santa Cruz das Ribeiras). A medida visa potenciar a transação de imóveis, as receitas tributárias daí decorrentes e dinamizar o mercado da habitação e da reabilitação urbana." ---

3. Proposta de Participação no IRS para 2020 - para deliberação; -----

O senhor Presidente apresentou a seguinte proposta:-----

Assunto: "Participação no IRS para 2020"-----

Considerando que a receita do Município proveniente do IRS presta um contributo importante para a manutenção da ação da Autarquia junto da população do concelho. -

PROPONHO: A manutenção da participação de 5% no IRS destinado à Câmara Municipal das Lajes do Pico, como contributo importante para atingir o equilíbrio financeiro entre as receitas e as despesas que constam do Orçamento do Município para 2020." -----

O Executivo tomou conhecimento e deliberou por maioria com os votos contra dos senhores Vereadores do Podemos Mais, Miguel Machado e Hugo Goulart, aprovar a proposta nos termos e condições apresentadas. Mas deliberou, nos termos da Lei, remeter esta proposta à Assembleia Municipal para aprovação final. -----

Os senhores Vereadores do Podemos Mais apresentaram a seguinte declaração de voto: -----

A taxa de participação no IRS é um mecanismo previsto na lei tributária para correção e ajuste de assimetrias detetadas nos municípios. Tendo em conta que existe a possibilidade de prescindirem dessa mesma taxa, ou de uma parte dela, e devolvê-la, sob a forma de dedução à coleta, aos contribuintes que residam na sua área territorial. -----

Considerando que:-----

- *Em 2019, no universo de 308 municípios existentes no país, mais de 43,5% dos municípios fixou uma taxa abaixo do máximo legalmente previsto; -----*

- *Para 2020, a Câmara Municipal propõe manter a taxa no valor máximo, prevendo-se assim uma receita total semelhante à do ano anterior, no valor de 92.080€;* -----

- *Por cada 1% de redução desta taxa haveria uma redução das receitas da autarquia no valor de 18 mil euros;* -----

- *Existem evidentes necessidades do concelho das Lajes do Pico em desenvolver medidas de combate à desertificação.* -----

Consideramos que não é adequado continuar a optar pela manutenção da taxa máxima, que aliada às elevadas taxas do abastecimento de água e dos resíduos sólidos para 2020 significa um sobre esforço financeiro considerável de uma importante parte dos munícipes do concelho. -----

A redução da taxa de participação no IRS em, pelo menos, 1%, devidamente publicitada e enquadrada numa estratégia global, poderia trazer benefícios a prazo, criando um fator diferenciador relativamente aos demais municípios da ilha e da região. -----

Face ao disposto, os vereadores do Podemos Mais votam contra a proposta de fixação em 5% da taxa de participação no IRS do município das Lajes do Pico para 2020." -----

4. Da Sociedade Cultural e Recreativa da Ribeira do Meio - pedido de apoio para obras - para deliberação; -----

Foi presente à reunião ofício n.º4 de 19.07.2017, com o registo de entrada n.º4432 de 19.07.2017, solicitando apoio para obras de manutenção e melhoramento do seu edifício sede, uma vez que este se encontra em avançado estado de degradação. -----

Para o efeito apresentam um mapa de quantidades do Arq. Rui Castro, como valor das obras necessárias para o efeito. -----

O Executivo tomou conhecimento e deliberou por maioria com a abstenção do senhores Vereadores do Podemos Mais, Miguel Machado e Hugo Goulart, aprovar a transferência do valor de 25.000,00€ (vinte e cinco mil euros) numa

primeira "tranche", para o início das obras e incluir no orçamento para 2020 uma verba de acordo com as disponibilidades orçamentais.-----

Os senhores Vereadores do Podemos Mais apresentaram a seguinte declaração de voto:-----

"De forma a assegurar o necessário rigor, transparência, critério e eficácia na atribuição de apoios e subsídios por parte da Câmara Municipal às organizações sem fins lucrativos que promovam atividades sociais, culturais e desportivas de reconhecido interesse para o concelho das Lajes do Pico, o movimento Podemos Mais defende a regulamentação, em conformidade com o disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, com o estabelecido nas alíneas k), o) e p) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 o disposto nas alíneas k), o) e p) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 5/2013, de 12 de Setembro, na Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro, no Decreto-lei n.º 273/2009 de 1 de Outubro, e à semelhança daquilo que é prática corrente da larga maioria dos Municípios Portugueses. -----

O Município das Lajes do Pico deve exercer o poder regulamentar, mediante um conjunto de normas disciplinadoras dos apoios a conceder, nomeadamente quanto aos objetivos, à forma de instrução dos pedidos, obrigações das partes, montantes a atribuir, mecanismos de controlo e acompanhamento da aplicação das verbas concedidas a terceiros, designadamente no âmbito do associativismo e do Desporto. Para além disso, a concessão dos apoios deverá obedecer a critérios objetivos de igualdade, justiça, imparcialidade e equidade, critérios esses que deverão estar definidos em regulamento(s) próprio(s). -----

Sendo assim:-----

1- Reconhecendo o papel essencial e o interesse para o concelho das atividades promovidas pelas organizações em causa, bem como a relevância da atribuição dos apoios da autarquia; -----

2- Atendendo à existência de um pacote regulamentar já aprovado no decurso deste mandato, no âmbito do desporto, que veio colmatar o anterior vazio nesta matéria, embora com efeitos apenas no Orçamento para o ano de 2020; -----

Os vereadores do GCE "Podemos Mais" abstêm-se no ponto em questão da presente ordem de trabalhos."-----

5. Da Confraria dos Gordos da Ilha do Pico - pedido de apoio solidário - para deliberação;-----

Foi presente à reunião ofício n.º04/2019 de 16.09.2019, com o registo de entrada n.º6433 de 17.09.2019, solicitando apoio para aquisição de Material Hospitalar que posteriormente será distribuído à população que assim necessite do mesmo.-----

O Executivo tomou conhecimento e deliberou por maioria com a abstenção dos senhores Vereadores do Podemos Mais, Miguel Machado e Hugo Goulart aprovar a transferência de 250,00€ (duzentos e cinquenta euros) para o efeito. Os senhores Vereadores do Podemos Mais apresentaram a seguinte declaração de voto:-----

"De forma a assegurar o necessário rigor, transparência, critério e eficácia na atribuição de apoios e subsídios por parte da Câmara Municipal às organizações sem fins lucrativos que promovam atividades sociais, culturais e desportivas de reconhecido interesse para o concelho das Lajes do Pico, o movimento Podemos Mais defende a regulamentação, em conformidade com o disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, com o estabelecido nas alíneas k), o) e p) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 o disposto nas alíneas k), o) e p) do nº1 do artigo 33º da Lei nº5/2013, de 12 de Setembro, na Lei nº5/2007, de 16 de Janeiro, no Decreto-lei nº273/2009 de 1 de Outubro, e à semelhança daquilo que é prática corrente da larga maioria dos Municípios Portugueses. -----

O Município das Lajes do Pico deve exercer o poder regulamentar, mediante um conjunto de normas disciplinadoras dos apoios a conceder, nomeadamente quanto aos objetivos, à forma de instrução dos pedidos, obrigações das partes, montantes a atribuir, mecanismos de controlo e acompanhamento da aplicação das verbas concedidas a terceiros, designadamente no âmbito do associativismo e do Desporto. Para além disso, a concessão dos apoios deverá obedecer a

critérios objetivos de igualdade, justiça, imparcialidade e equidade, critérios esses que deverão estar definidos em regulamento(s) próprio(s). -----

Sendo assim:-----

1- Reconhecendo o papel essencial e o interesse para o concelho das atividades promovidas pelas organizações em causa, bem como a relevância da atribuição dos apoios da autarquia; -----

2- Embora exista um novo regulamento aprovado no decurso deste mandato, no âmbito da subsidiação ao Associativismo e às Coletividades Municipais, com efeitos apenas no Orçamento para o ano de 2020, entendemos que esse regulamento é omissivo relativamente ao essencial, não definindo normas disciplinadoras dos apoios a conceder, não assegurando assim o necessário rigor e transparência na atribuição de apoios e subsídios às diversas coletividades, por parte da Câmara Municipal.-----

Assim, os vereadores do GCE "Podemos Mais" abstêm-se no ponto 6 da presente ordem de trabalhos."-----

6. Da Associação Lira Sport Clube - pedido de apoio financeiro - para deliberação;-----

Foi presente à reunião carta datada de 13.09.2019, com o registo de entrada n.º6410 de 13.09.2019, solicitando apoio financeiro para fazer face às despesas correntes daquela Associação que promove o desporto amador no concelho. -----

O Executivo tomou conhecimento e deliberou por maioria com a abstenção dos senhores Vereadores do Podemos Mais, Miguel Machado e Hugo Goulart aprovar a transferência de 750,00€ (setecentos e cinquenta euros) para o efeito. -----

Os senhores Vereadores do Podemos Mais apresentaram a seguinte declaração de voto: -----

"De forma a assegurar o necessário rigor, transparência, critério e eficácia na atribuição de apoios e subsídios por parte da Câmara Municipal às organizações sem fins lucrativos que promovam atividades sociais, culturais e desportivas de

reconhecido interesse para o concelho das Lajes do Pico, o movimento Podemos Mais defende a regulamentação, em conformidade com o disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, com o estabelecido nas alíneas k), o) e p) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 o disposto nas alíneas k), o) e p) do n.º1 do artigo 33.º da Lei n.º5/2013, de 12 de Setembro, na Lei n.º5/2007, de 16 de Janeiro, no Decreto-lei n.º273/2009 de 1 de Outubro, e à semelhança daquilo que é prática corrente da larga maioria dos Municípios Portugueses. -----

O Município das Lajes do Pico deve exercer o poder regulamentar, mediante um conjunto de normas disciplinadoras dos apoios a conceder, nomeadamente quanto aos objetivos, à forma de instrução dos pedidos, obrigações das partes, montantes a atribuir, mecanismos de controlo e acompanhamento da aplicação das verbas concedidas a terceiros, designadamente no âmbito do associativismo e do Desporto. Para além disso, a concessão dos apoios deverá obedecer a critérios objetivos de igualdade, justiça, imparcialidade e equidade, critérios esses que deverão estar definidos em regulamento(s) próprio(s). -----

Sendo assim:-----

1- Reconhecendo o papel essencial e o interesse para o concelho das atividades promovidas pelas organizações em causa, bem como a relevância da atribuição dos apoios da autarquia; -----

2- Atendendo à existência de um pacote regulamentar já aprovado no decurso deste mandato, no âmbito do desporto, que veio colmatar o anterior vazio nesta matéria, embora com efeitos apenas no Orçamento para o ano de 2020; -----

Os vereadores do GCE "Podemos Mais" abstêm-se no ponto em questão da presente ordem de trabalhos." -----

Não havendo mais nada a tratar, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta, nos termos do art.º57.º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, que depois de lida em voz alta, vai ser assinada pelo senhor Presidente, e por mim, Albino Manuel André Roque, com as funções de secretário, que a elaborei e escrevi. -----

De seguida foi encerrada a reunião eram 10H45. -----

Robert Manuel Jesus de Jesus
Xue